

## ATA N.º 01/2013

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 30 minutos

No dia sete do mês de janeiro de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha  
Carlos António Pinto Coutinho  
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos  
Maria Gabriela Gambóias dos Santos  
Miguel António Duarte Cardia

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b> <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b> Aprovação da ata da reunião anterior		
2	<b>Departamento Municipal Administrativo e Financeiro</b> <b>Apoio Jurídico</b> Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 02/2013, de 02 de janeiro	
3	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b> Resumo Diário de Tesouraria		

	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b>		
4	Constituição da Comissão Paritária para o biénio 2012/2013 / Despacho		
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
5	Empreitada de: “Remodelação de Infraestruturas na Rua 1.º de Dezembro, no Bairro Farto, em Samora Correia” - Liberação de caução prestada / Termo do 4.º ano do prazo de garantia	4.1.4/07-2008	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, SA
6	Empreitada de: “Execução de rede de drenagem de águas residuais pluviais na Quinta das Carochas – Benavente” - Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.4/04-2007	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, SA
7	Empreitada de: “Construção de anexo – Porto Alto (junto ao depósito elevado de água)” - Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.2/1-2006	REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.
8	Empreitada de: “Pavimentação de Beco – Largo de Santo André, em Benavente” - Liberação de caução / termo do 4.º ano do prazo de garantia	4.1.1/13-2008	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, SA
9	Empreitada de: “Revestimento superficial em acesso ao Centro Escolar de Samora Correia e troço de arruamento na Mata do Duque, em Santo Estêvão” - Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.1/06-2010	ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, Lda.
10	Empreitada de: “Pavimentação de arruamentos de Samora Correia e Porto Alto – 3.ª Fase” - Liberação de	4.1.1/10-2010	ESTRELA DO NORTE – Engenharia e

	caução / Termo do 1.º ano prazo de garantia		Construção, Lda.
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
11	Licenciamento da edificação	185/2006	Marinhave - Sociedade Agrícola Agro-Avícola, S.A
12	“ “	1426/2011	Frusantos - Frutos Seleccionados, Lda.
13	Certidão de destaque	892/2012	Evangelina Martins de Oliveira
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>		
14	Festa Pequena em Honra de N.ª Sra. da Paz – Pedido de apoio		Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz
15	<b>Período destinado às intervenções dos membros da Câmara</b>		
16	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>		
17	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

### RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Departamento Municipal Administrativo e Financeiro</b>		
	<b>Apoio Administrativo</b>		
1	Empreitada de Ampliação e Requalificação da EB1 N.º 1 de Benavente – Minuta do contrato	4.1.2/01 - 2011	Constrope – Congevia, Engenharia e Construção, SA
	<b>Gestão e Controle do Plano e</b>		

	<b>Orçamento</b>		
2	I Alteração ao Orçamento e I Alteração às Grandes Opções do Plano / Proposta		
3	Aumento Temporário dos Fundos Disponíveis / Proposta		
	<b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b>		
4	Concursos CCE-CIMLT – Concurso Público para a aquisição de Combustíveis Rodoviários, designadamente Gasóleo a granel- Acordo Quadro – Projeto de Decisão de Adjudicação	1368/2012	
5	Concursos CCE-CIMLT – Concurso Público para a aquisição de Combustíveis Rodoviários através de cartão eletrónico de abastecimento, designadamente Gasolina, Gasóleo e Gás de Petróleo Liquefeito GPL - Acordo Quadro – Projeto de Decisão de Adjudicação	1367/2012	
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Património</b>		
6	Cedência / Doação de bem móvel – salamandra		Associação Desportiva e Cultural de Benavente

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** Verificou-se a ausência do senhor vereador José Rodrigues da Avó, que se apresentou no decurso da reunião, conforme se assinala em local próprio desta ata.

## **01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

## **02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro**

### **02.01.01- Apoio Administrativo**

#### **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

#### **EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DA EB1 N.º 1 DE BENAVENTE MINUTA DO CONTRATO**

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 4 de janeiro de 2013

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

#### **Ponto Extra 1 - EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 N.º 1 DE BENAVENTE MINUTA DO CONTRATO**

Processo: 4.1.2/01 - 2011

Adjudicatário: CONSTROPE – CONGÉVIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA

### **Informação n.º 01/13 – DMAF – 2013.01.03**

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em 2012/10/22, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à firma **CONSTROPE – CONGEVIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA** pelo valor global de **993.851,26 euros** (novecentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e um euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. a), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a minuta do contrato a celebrar com a empresa para a realização da empreitada mencionada em epígrafe.

### **EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 N.º 1 DE BENAVENTE**

VALOR: 993.851,26 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

ANTÓNIO JOSÉ GANHÃO, casado, natural da freguesia e Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada CONSTROPE – CONGEVIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA com sede na Quinta da Chandeirinha, em Belmonte, com o capital social de um milhão de euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Belmonte sob o número 502 828 110, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em (...) e válida até (...), Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal em 2012/10/22, relativa à Empreitada de Ampliação e Requalificação da EB1 N.º 1 de Benavente;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal em (...);
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante garantia bancária prestada em oito de novembro de dois mil e doze, pelo Banif, com o n.º N/NR 10759, no valor de 49.692,56 € (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois euros e cinquenta e seis cêntimos); e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
- classificação económica: 07 01 03 05 02;
  - número sequencial cabimento: 0088;
  - número sequencial compromisso: 4837;
  - GOP: 01.0022008/27.1.2:

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA**

**OBJECTO DO CONTRATO:** O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a Empreitada de Ampliação e Requalificação da EB1 N.º 1 de Benavente, de acordo com a proposta datada de vinte e seis de fevereiro de dois mil e doze.

#### **SEGUNDA**

**PREÇO CONTRATUAL:** Pela aquisição de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **993.851,26 euros** (novecentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e um euros e vinte e seis cêntimos), ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

#### **TERCEIRA**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O Segundo Outorgante obriga-se à execução da empreitada no prazo de **300** (trezentos) dias.

#### **QUARTA**

**PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1** - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- a) Cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
- b) Cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
- c) Dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;  
Se o empreiteiro beneficiou de prazo de garantia para equipamentos superior ao previsto nesta alínea face aos terceiros a quem os tenha adquirido, será esse o prazo de garantia a que fica vinculado.
- d) Um ano para plantações e sementeiras;

**2** – Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

**3** – Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

#### **QUINTA**

**DOCUMENTOS DO CONTRATO:** Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

## SEXTA

**FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS:** Para efeitos da disposição do Caderno de Encargos, os preços unitários serão revisáveis de acordo com a seguinte fórmula:

$Ct = 0,3S_T/S_O + 0,03M_{03}/M_{03} + 0,03M_{06}/M_{06} + 0,03M_{09}/M_{09} + 0,02M_{10}/M_{10} + 0,02M_{18}/M_{18} + 0,05M_{20}/M_{20} + 0,01M_{23}/M_{23} + 0,05M_{24}/M_{24} + 0,01M_{25}/M_{25} + 0,01M_{26}/M_{26} + 0,01M_{29}/M_{29} + 0,02M_{32}/M_{32} + 0,0M_{30}/M_{30} + 0,02M_{32}/M_{32} + 0,0M_{33}/M_{33} + 0,01M_{35}/M_{35} + 0,05M_{36}/M_{36} + 0,02ET/E_0 + 0,10;$

em que:

**S<sup>T</sup>** – é o índice ponderado dos salários relativo ao período a que respeita a revisão;  
**S<sup>O</sup>** – é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior em que teve lugar a abertura das propostas;

**ET, M<sub>03</sub>, M<sub>06</sub>, M<sub>09</sub>, M<sub>10</sub>, M<sub>18</sub>, M<sub>20</sub>, M<sub>23</sub>, M<sub>24</sub>, M<sub>25</sub>, M<sub>26</sub>, M<sub>29</sub>, M<sub>32</sub>, M<sub>30</sub>, M<sub>32</sub>, M<sub>33</sub>, M<sub>35</sub> e M<sub>36</sub>** – são, respetivamente, os índices ponderados dos salários, equipamento de apoio, inertes, ladrilhos e cantarias de calcário e granito, produtos cerâmicos vermelhos, azulejos e mosaicos, betumes a granel, cimento em saco, vidro, madeiras de pinho, madeiras especiais ou exóticas, derivados de madeira, tintas para construção civil, tubo de PVC, caixilharia em alumínio termolacado, tubagem de aço e aparelhos para canalizações, aço para betão armado, perfilados pesados e ligeiros e produtos para instalações elétricas, relativos ao período a que respeita a revisão;

**E<sub>0</sub>, M<sub>03</sub>, M<sub>06</sub>, M<sub>09</sub>, M<sub>10</sub>, M<sub>18</sub>, M<sub>20</sub>, M<sub>23</sub>, M<sub>24</sub>, M<sub>25</sub>, M<sub>26</sub>, M<sub>29</sub>, M<sub>32</sub>, M<sub>30</sub>, M<sub>32</sub>, M<sub>33</sub>, M<sub>35</sub> e M<sub>36</sub>** – são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior em que teve lugar a abertura das propostas.

À consideração superior.

Benavente, 3 de janeiro de 2013.

O diretor do DMAF, Hermínio Nunes da Fonseca

Parecer	Despacho
	À Reunião. Ponto Extra 2013/01/03 O presidente da Câmara Municipal,

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato em apreço e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

### 02.01.03- Apoio Jurídico

**Ponto 2 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 21 DE DEZEMBRO E 02 DE JANEIRO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**



**Informação A.J. n.º 02/2013, de 21 de dezembro a 02 de janeiro**

**Decreto-Lei n.º 265/2012**, da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no D.R. n.º 251, Série I de 2012-12-28 - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda (AJ DMOPPUD GU DMCET);

**Portaria n.º 2/2012**, do Ministério das Finanças, publicada no D.R. n.º 251, Série I de 2012-12-28 - Fixa em (euro) 482,40 o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis, a vigorar no ano de 2013 (AJ SOP DMOMASUT);

**Portaria n.º 26-A/2012**, do Ministério das Finanças, publicada no D.R. n.º 251, 2.º Suplemento, Série I de 2012-12-28 - Aprova o modelo oficial de declaração para a comunicação dos elementos das faturas, por transmissão eletrónica de dados, prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei, de 24 de agosto (DMAF AJ GAMA);

**Portaria n.º 26-B/2012**, do Ministério das Finanças, publicada no D.R. n.º 251, 2.º Suplemento, Série I de 2012-12-28 - Aprova os modelos das faturas-recibo para efeitos do disposto no artigo 115.º ao Código do IRS (DMAF AJ GAMA);

**Portaria n.º 26-C/2012**, do Ministério das Finanças, publicada no D.R. n.º 251, 2.º Suplemento, Série I de 2012-12-28 - Aprova a Declaração Mensal de Remunerações - AT e as respetivas instruções de preenchimento, para cumprimento da obrigação declarativa prevista no artigo 119.º, n.º 1, alíneas c) e d), do Código do IRS (DMAF AJ GAMA);

**Lei n.º 66/2012**, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 252, Série I de 2012-12-31 - Procede à sexta alteração à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, à quarta alteração à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, e à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, determinando a aplicação do regime dos feriados e do Estatuto do Trabalhador-Estudante, previstos no Código do Trabalho, aos trabalhadores que exercem funções públicas, e revoga o Decreto-Lei n.º 335/77, de 13 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 190/99, de 5 de junho (AJ DMAF DMGARH SOGRH);

**Lei n.º 66-A/2012**, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 252, Suplemento, Série I de 2012-12-31 - Aprova as Grandes Opções do Plano para 2013 (AJ GAP DMAF DMGARH Membros da Câmara Municipal);

**Lei n.º 66-B/2012**, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 252, Suplemento, Série I de 2012-12-31 - Orçamento do Estado para 2013 (AJ GAP DMAF DMGARH Membros da Câmara Municipal);

**Portaria n.º 32-A/2012**, dos Ministérios das Finanças e da Solidariedade e da Segurança Social, publicada no D.R. n.º 252, 2.º Suplemento, Série I de 2012-12-31 - Atualiza para 2013 as pensões mínimas da Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações (AJ DMAF DMGARH);

**Decreto-Lei n.º 266-B/2012**, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no D.R. n.º 252, 2.º Suplemento, Série I de

2012-12-31- Estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado, e que revoga os Decretos-Leis n.ºs 156/2006, de 8 de agosto, e 161/2006, de 8 de agosto **AJ DMAF SOP DMOMASUT DMOPPUD SOOP ISS**);

**Decreto-Lei n.º 266-C/2012**, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no D.R. n.º 252, 2.º Suplemento, Série I de 2012-12-31 - Proceda à adaptação à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, do Decreto-Lei n.º 158/2006, de 8 de agosto, que estabelece os regimes de determinação do rendimento anual bruto corrigido e de atribuição do subsídio de renda, e do Decreto-Lei n.º 160/2006, de 8 de agosto, que regula os elementos do contrato de arrendamento e os requisitos a que obedece a sua celebração **AJ DMAF SOP DMOMASUT DMOPPUD SOOP ISS**).

## **02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

**Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o senhor vereador Jos Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com elementos.**

### **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

#### **I ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E I ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO / PROPOSTA**

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 07 de janeiro de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

## **Ponto Extra 2 - I ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E I ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO / PROPOSTA**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos, por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora Ana Casquinha, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal relativa à I Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano que, depois de rubricada e por fotocópia, fica apensa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

## **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

### **AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS / PROPOSTA**

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 07 de janeiro de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

## **Ponto Extra 3 - AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS / PROPOSTA**

A Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Lei n.º 8/2012, de 21/2, permite no seu artigo 4.º, a título excecional, o aumento temporário dos fundos disponíveis, desde que expressamente autorizados pela câmara municipal, sem possibilidade de delegação. O n.º 2 do mesmo artigo determina que quando os montantes autorizados diverjam dos valores efetivamente cobrados ou recebidos, deverá a entidade proceder à correção dos respetivos fundos disponíveis.

O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/6, no n.º 2 do artigo 6.º, impõe que *“O aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante o recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse procedimento.”*

I - Atendendo a que:

- a) Em 2012 foi dado início aos procedimentos relativos às empreitadas de ampliação e requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia e da ampliação e requalificação da EB1 de Benavente;
- b) A repartição dos encargos das referidas empreitadas foi autorizada pela Assembleia Municipal e os consequentes compromissos foram registados na contabilidade;
- c) Os contratos de financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007/2013, foram celebrados em 12/12/2012, com os seguintes montantes de componente FEDER:
  - 1) 1.102.598,00 € - Ampliação e requalificação da EB1 n.º 1 de Benavente;
  - 2) 721.520,00 € - Ampliação e requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia.
- d) A empreitada para a ampliação da EB1 da Fonte dos Escudeiros foi adjudicada pelo montante de 773.781,13 € (IVA incluído), com um prazo de execução de 300 dias. O encargo foi comprometido em 11/10/2012, como compromisso plurianual (N. Seq. 4720), 33.927,52 € em 2012 e 739.853,61 € em 2013;
- e) A empreitada para a ampliação da EB1 de Benavente foi adjudicada pelo montante de 1.053.482,34 € (IVA incluído) com um prazo de execução de 300 dias. O encargo foi comprometido em 25/10/2012, como compromisso plurianual (N. Seq. 4837), 13.019,59 € em 2012 e 1.040.462,75 € em 2013;
- f) Os procedimentos administrativos, nomeadamente o visto prévio do Tribunal de Contas, conduziram a que a consignação das obras só ocorra em 2013.
- g) A escrituração destes compromissos em 2013 só será possível com o aumento temporário dos fundos disponíveis e o último pagamento destas obras ocorrerá previsivelmente em dezembro de 2013.

II — Proposta:

Face aos motivos expostos, propõe-se:

- a) – A Câmara Municipal autorize o aumento temporário de Fundos Disponíveis no valor de 1.827 mil euros, montante correspondente à soma das duas empreitadas de ampliação e requalificação das escolas EB1, nos termos do artigo 4.º da Lei 8/2012;
- b) Que o aumento dos Fundos se efetue da seguinte forma:
  - 1) Componente FEDER:
    - i. 1003070126 – QREN – Benef. / Ampliação EB1 Benavente – 895.000,00 €, receita a concretizar-se ao longo do ano de 2013 de acordo com os autos de trabalhos e dos respetivos pedidos de pagamento ao INALENTEJO;
    - ii. 1003070127 – QREN – Benef. / Ampliação Escola EB1 Samora Correia – 657.000,00 €, receita a concretizar-se ao longo do ano de 2013 de acordo com os autos de trabalhos e dos respetivos pedidos de pagamento ao INALENTEJO;
  - 2) Componente Nacional

- i. 010202 – Imposto municipal sobre imóveis – 275.000,00 €, receita a entrar nos cofres do Município em maio/2013.

Benavente, 7 de janeiro de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE alertou que embora a Câmara Municipal não tenha dificuldades de tesouraria, face ao comprometimento dos fundos disponíveis e à sobrecarga de transição de ano, seguramente que o Executivo terá de tomar mais algumas decisões idênticas à ora em apreço, observando que a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso é, efetivamente, um obstáculo à gestão da Autarquia.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal e autorizar o aumento temporário dos fundos disponíveis, nos termos do artigo quarto da Lei n.º 8/2012, de vinte e um de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

## **02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

### **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

#### **CONCURSOS CCE-CIMLT – CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, DESIGNADAMENTE GASÓLEO A GRANEL-ACORDO QUADRO – PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 02 de janeiro de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

**Ponto Extra □ - CONCURSOS CCE-CIMLT – CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, DESIGNADAMENTE GASÓLEO A GRANEL – ACORDO QUADRO – PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

**Ajuste Direto**

(nos termos do disposto pela alínea do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 149/2012, de 12 de julho)

**Projeto de decisão de adjudicação**

(nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 149/2012, de 12 de julho)

Processo Consulta n.º 1368/2012

Data: 20/12/2012

**1. Abertura do procedimento:**

Considerando, a decisão de contratar, conforme despacho Superiormente exarado sobre a Informação D.M.A.F. n.º 0273/2012, de 09/11/2012; bem como o procedimento aplicável, ou seja, a aquisição por Ajuste Direto, ao abrigo dos termos do que dispõem subsidiariamente os art. ºs 258.º, a alínea a) do n.º 1 do art. 252.º e alínea a) do n.º 1 do art. 20.º, todos do CCP, foi, conforme então sugerido, convidada a empresa Galp Energia – Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A. a apresentar proposta, tendo para o efeito sido enviado o respetivo Convite e Caderno de Encargos.

**2. Receção e admissão da proposta:**

Em consequência da abertura do procedimento, terminado o prazo para receção de propostas, a empresa Galp Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., apresentou proposta, que seguidamente se descreve quanto aos seus aspetos essenciais, proposta essa, que se considerou admitida, tendo em conta que se formalizava acompanhada de todos os documentos exigidos no convite.

<i>Concorrente</i>	<i>Valor base</i>	<i>Valor da proposta</i>	<i>Prazo de duração</i>
Galp Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.	691.320,00 €	654.540,00 €	36 meses

Aos valores acrescem o IVA à taxa legal em vigor.

**3. Análise da proposta:**

Cumprindo com o preceituado pelo n.º 1 do art. 125.º do CCP, o serviço procedeu à análise da proposta apresentada, cumprindo informar que a mesma cumpre na íntegra com o solicitado.

**□ Proposta de decisão de adjudicação:**

Face ao exposto, submete-se a proposta de decisão de adjudicação da prestação de serviços à empresa Galp Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., pelo valor de 654.540,00 Euros (seiscentos e cinquenta quatro mil, quinhentos e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Em conclusão, face à análise da proposta apresentada e corridos os trâmites legais exigidos para o presente procedimento, deixa-se o assunto à consideração da Câmara Municipal para que a mesma possa adjudicar sobre a presente proposta, autorizando, em consequência, a realização da despesa.

Benavente, 20 de dezembro de 2012

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Manuela Birrento, assistente técnica

O coordenador técnico	O diretor de Departamento	O presidente
Concordo com o teor exposto no presente projeto de decisão.  20/12/2012		À Reunião Ponto Extra  02/01/2013

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de decisão e, em face da mesma, adjudicar o fornecimento à empresa Galp Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. pelo valor de 654.540,00 € (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

## **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

### **CONCURSOS CCE-CIMLT – CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO DE ABASTECIMENTO, DESIGNADAMENTE GASOLINA, GASÓLEO E GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO GPL - ACORDO QUADRO – PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 02 de janeiro de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

**Ponto Extra 5 - CONCURSOS CCE-CIMLT – CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIARIOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO DE ABASTECIMENTO, DESIGNADAMENTE GASOLINA, GASÓLEO E GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO GPL - ACORDO QUADRO – PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

**Ajuste Direto**

(nos termos do disposto pela alínea do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 149/2012, de 12 de julho)

**Projeto de decisão de adjudicação**

(nos termos do n.º 1 do Art.º 125.º do CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 149/2012, de 12 de julho)

Processo Consulta n.º 1367/2012

Data: 20/12/2012

**1. Abertura do procedimento:**

Considerando, a decisão de contratar, conforme despacho Superiormente exarado sobre a Informação D.M.A.F. n.º 0272/2012, de 09/11/2012; bem como, o procedimento aplicável, ou seja, a aquisição por Ajuste Direto, ao abrigo dos termos do que dispõem subsidiariamente os art.ºs 258.º, a alínea a) do n.º 1 do art. 252.º e alínea a) do n.º 1 do art. 20.º, todos do CCP, foi, conforme então sugerido, convidada a empresa Galp Energia – Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A. a apresentar proposta, tendo para o efeito sido enviado o respetivo Convite e Caderno de Encargos.

**2. Receção e admissão da proposta:**

Em consequência da abertura do procedimento, terminado o prazo para receção de propostas, a empresa Galp Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., apresentou proposta, que seguidamente se descreve quanto aos seus aspetos essenciais, proposta essa, que se considerou admitida, tendo em conta que se formalizava acompanhada de todos os documentos exigidos no convite.

<i>Concorrente</i>	<i>Valor base</i>	<i>Valor da proposta</i>	<i>Prazo de duração</i>
Galp Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.	53.882,10 €	50.895,30 €	36 meses

Aos valores acrescem o IVA à taxa legal em vigor.

**3. Análise da proposta:**



Cumprindo com o preceituado pelo n.º 1 do art. 125.º do CCP, o serviço procedeu à análise da proposta apresentada, cumprindo informar que a mesma cumpre na íntegra com o solicitado.

☐ **Proposta de decisão de adjudicação:**

Face ao exposto, submete-se a proposta de decisão de adjudicação da prestação de serviços à empresa Galp Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., pelo valor de 50.895,30 Euros (cinquenta mil, oitocentos e noventa e cinco euros e trinta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Em conclusão, face à análise da proposta apresentada e corridos os trâmites legais exigidos para o presente procedimento, deixa-se o assunto à consideração do sr. presidente, para que o mesmo possa adjudicar sobre a presente proposta, autorizando, em consequência, a realização da despesa.

Benavente, 20 de dezembro de 2012

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Manuela Birrento, assistente técnica

O coordenador técnico	O diretor de Departamento	O presidente
Concordo com o teor exposto no presente projeto de decisão. 20/12/2012		À Reunião Ponto Extra  02/01/2013

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de decisão e, em face da mesma, adjudicar o fornecimento à empresa Galp Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. pelo valor de 50.895,30 € (cinquenta mil, oitocentos e noventa e cinco euros e trinta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

## **02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número três, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: dez mil, quinhentos e quarenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos, sendo oito mil, novecentos e sessenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos em dinheiro e mil, quinhentos e setenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta - 00350156000009843092 – duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e doze euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000280563011 – cento e sete mil, trezentos e trinta e seis euros e noventa e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000061843046 – trezentos e três mil, cento e trinta e cinco euros e sessenta cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001470473069 – cento e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001496353057 – catorze mil, trezentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, oitocentos e noventa euros e dois cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000005820087405 – nove mil, quatrocentos e treze euros e sessenta e quatro cêntimos;

**BNC – Samora Correia**

Conta - 004602561087080018636 – três mil e um euros e cinquenta e um cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta - 004552804003737040413 – quatro mil, cento e treze euros e cinquenta e dois cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta - 004552814003724462602 – dois mil, novecentos e sessenta euros e setenta e cinco cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta - 004550904010946923865 – mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta - 000703400000923000754 – setecentos e setenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta - 002700001383790010130 – quatrocentos e noventa e dois euros e sessenta e seis cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – duzentos e sessenta e cinco euros e dezoito cêntimos;

**Balcãs Ban, Plc**

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cento e cinquenta euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de novecentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos, dos quais quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis euros e noventa e sete cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e trinta e um mil, vinte e quatro euros e quarenta e oito cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o crescimento do saldo atual relativamente ao saldo que vai transitar do ano anterior se deve à entrada do pagamento, por parte da EDP, de cento e cinco mil euros referente à renda do último trimestre, bem como do pagamento de noventa e um mil euros por parte da DREL, relativo a dívidas para com a Câmara Municipal.

Observou que a **Execução da Receita** se situou em oitenta e nove por cento e a **Execução da Despesa** em oitenta e seis por cento, constituindo um excelente resultado.

## **02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

### **02.02.03- Subunidade Orgânica de Gestão Recursos Humanos**

#### **Ponto 1 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA O BIÊNIO 2012/2013 / DESPACHO**

##### **Despacho n.º 23/2012**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 26 de dezembro de 2012, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- Nos termos do n.º 2 do art. 22.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração e dois representantes dos trabalhadores. Para o efeito deverão ser designados quatro representantes da Administração, sendo dois efetivos (um dos quais orienta os trabalhos) e dois suplentes, e quatro representantes dos trabalhadores, sendo, igualmente, dois efetivos e dois suplentes.

- Na sequência da eleição para os representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, os trabalhadores que obtiveram melhor votação, foram os que a seguir se indicam, encontrando-se três trabalhadores classificados em 5.º lugar:

1.º Pedro Nuno Simões Pereira	53 votos
2.º Domingos Alberto Condeixa Cação	27 votos
3.º Carla Alexandra de Oliveira Borracha Pardão	20 votos
4.º Adelaide Cristina de Jesus Fragateiro Salvador	13 votos
5.º Anabela Rodrigues Gonçalves	9 votos

5.º António Paulo Ramos dos Reis	9 votos
5.º Rute Ema Ramos Reis Moisés	9 votos

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do art. 22.º e pela alínea a) do n.º 1 do art. 3.º, ambos do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, determino que a Comissão Paritária tenha a seguinte composição:

### **Representantes da Administração**

#### **Efetivos:**

– Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, que orienta os trabalhos e Carlos Alberto Gomes de Carvalho, chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento.

#### **Suplentes:**

– Palmira Alexandra Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e, Fernanda Cristina Martins Gonçalves, chefe da Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo.

### **Representante dos trabalhadores**

#### **Efetivos:**

- Pedro Nuno Simões Pereira
- Domingos Alberto Condeixa Cação

#### **Suplentes:**

- Carla Alexandra de Oliveira Borracha Pardão
- Adelaide Cristina de Jesus Fragateiro Salvador
- Anabela Rodrigues Gonçalves
- António Paulo Ramos dos Reis
- Rute Ema Ramos Reis Moisés

Paços do Município, 26 de dezembro de 2012

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão”

## **02.02.08- Subunidade Orgânica de Património**

### **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

#### **CEDÊNCIA / DOAÇÃO DE BEM MÓVEL -SALAMANDRA**

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 07 de janeiro de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

### **Ponto Extra 6 - CEDÊNCIA / DOAÇÃO DE BEM MÓVEL – SALAMANDRA**

Registo de Entrada N.º 2012/17410, de 20-12-2012

Interessado: Associação Desportiva e Cultural de Benavente

#### **Informação N.º 0003/2013, de 01/01**

A Associação Desportiva e Cultural de Benavente, através de carta datada de 19-12-2012, nosso registo de entrada n.º 17410/2012, solicitou ao Município de Benavente, na pessoa do sr. vereador Manuel dos Santos, a possibilidade da autarquia poder ceder uma salamandra para ser colocada na sede da A.D.C.B.

Perante tal solicitação, aferiu-se que em diversos edifícios municipais existem salamandras que não estão a ser utilizadas, como é o caso das existentes nas antigas escolas primárias do Concelho que se encontram atualmente desativadas.

Assim, sugere-se, para efeitos de resposta ao interessado, que se considere o bem móvel contabilizado no imobilizado municipal sob o número de inventário 1658, com o valor patrimonial líquido atual de € 0,00 e cujas características constam da ficha cadastral anexa.

Note-se que, tratando-se de uma doação, dever-se-á ter em conta que nenhum bem inventariado poderá ser doado sem que haja uma deliberação camarária, visto ser a Câmara Municipal o órgão competente para o fazer. Assim, sugere-se que a Câmara Municipal delibere o que tiver por conveniente relativamente à doação do bem em causa, para que este serviço possa proceder à respetiva regularização do mesmo, abatendo-o ao inventário municipal.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

---

▶ Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 – QUADRO DE COMPETÊNCIAS E REGIME JURÍDICO DOS ÓRGÃOS DOS MUNICÍPIOS E DAS FREGUESIAS

▶ Art.º 64.º - Competências

▶ N.º 4 – Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal:

b) Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder a salamandra, a título gratuito, à Associação Desportiva e Cultural de Benavente, devendo a mesma ser abatida ao inventário municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

### **03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

#### **03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais**

##### **Ponto 5 – EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA RUA 1.º DE DESEMBRO, NO BAIRRO FARTO, EM SAMORA CORREIA**

##### **\* LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.4/07-2008

Adjudicatário: *PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.*

#### **Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 330/2012, de 28 de dezembro**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta com Ref.<sup>a</sup> 874/2012/JT/SF, datada de 09-11-2012 (registo de entrada n.º 15599, de 15-11-2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **€950,00** através da Garantia Autónoma n.º 2008.00781, emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação.

- 3- Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 17-12-2008;
- as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- terem já decorrido 4 (quatro) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 26-12-2012, que se submete a conhecimento,
- o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação das cauções referente a 90% da caução total da obra, após o termo do 4.º ano do prazo de garantia, e nos seguintes termos:

- redução da Garantia Autónoma n.º 2008.00781, emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., na importância de  **55,00**  (0.90\*4.950,00 €), passando a mesma a ter o valor de  **95,00**  (4.950,00 € - 4.455,00 €).

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

**Auto de Vistoria**  
**Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto**  
**º Ano**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e doze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Remodelação de infraestruturas na Rua 1.º Dezembro, no Bairro Farto, em Samora Correia”**, adjudicada à firma “PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, SA”, no valor de **49.500,03 € (quarenta e nove mil, quinhentos euros e três cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em vinte e dois de setembro de dois mil e oito, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador, Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o sr. Nelson Manuel Janela Tomás, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- ✓ terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro; e ainda;
- ✓ o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto;

deliberaram os intervenientes, dar por reunidas as condições, para que se proceda à liberação da caução correspondente ao primeiro ano decorrido, **ou se a 90% da caução total.**

Pelo sr. João Manuel Fernandes Tomás, administrador, na qualidade de representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente*

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente*

*Nelson Manuel Janela Tomás – representante do empreiteiro*

*Despacho do vereador Carlos Coutinho:*

*À reunião. 28/12/2012.*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

#### **Ponto 6 – EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE GUAS RESIDUAIS PLUVIAIS NA QUINTA DAS CAROCHAS – BENAVENTE**

##### **\* RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.4/04-2007

Adjudicatário: *PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.*

#### **Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 329/2012, de 28 de dezembro**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta com a Ref.<sup>a</sup> 851/2012/AM, datada de 06-11-2012 (registo de entrada n.º 15389, datado de 09-11-2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada Garantia Autónoma n.º 2007.00247, emitida pela Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., no valor de **€ 63,51** (quatro mil, setecentos e sessenta e três euros e cinquenta e um cêntimos), correspondente a 10 % do valor da adjudicação;
  - 2- Foi prestada Garantia Autónoma n.º 2007.00528, emitida pela Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., no valor de **€ 9,6** (duzentos e setenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos), correspondente a 10% do valor dos trabalhos a mais;
  - 3- Aquando do pagamento da revisão de preços provisória, foi deduzida, para reforço de caução, a quantia de **€ 10,06** (dez euros e seis cêntimos).
- ☐ Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de



toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.

**5-** Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada em 26-12-2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção de caução e reforço de caução prestadas através de:

- ✓ Garantia Autónoma n.º 2007.00247, emitida pela Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., no valor de **€ 4.635,51** (quatro mil, setecentos e sessenta e três euros e cinquenta e um cêntimos), correspondente a 10% do valor da adjudicação;
- ✓ Garantia Autónoma n.º 2007.00528, emitida pela Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., no valor de **€ 209,60** (duzentos e nove euros e sessenta e quatro cêntimos), correspondente a 10% do valor dos trabalhos a mais;
- ✓ Retenção da importância de **€ 10,06** (dez euros e seis cêntimos) aquando do pagamento da revisão de preços provisória.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de rede de drenagem de águas residuais pluviais na Quinta das Carochas - Benavente”**, adjudicada à firma **“PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, SA”**, no valor **47.635,12 € (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco euros e doze cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho superior exarado em dezanove de junho de dois mil e sete, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário sr. Nelson Manuel Janela Tomás, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º

59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente*  
*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente*  
*Nelson Manuel Janela Tomás – representante do empreiteiro*  
*Despacho do vereador Carlos Coutinho:*  
*À reunião. 28/12/2012.*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto □ - EMPREITADA DE □CONSTRUÇÃO DE ANEXO – PORTO ALTO □JUNTO AO DEP□SITO ELEVADO DE □GUA)□**  
**\* RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.2/1-2006

Adjudicatário: REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.

**Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 323/2012, de 20 de de□embro**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta Ref.<sup>a</sup> CMB015-HQ/fr, datada de 15.05.2012 (registo de entrada n.º 7035, de 21.05.2012), foi efetuada vistoria em 06.06.2012 aos trabalhos efetuados no âmbito da empreitada em referência, tendo sido detetadas deficiências de execução conforme referido no Auto de Vistoria então elaborado. Decorrido o prazo fixado para correção das referidas anomalias de obra procedeu-se a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor **2.899,89 □**, através de Garantia Autónoma n.º 2006.00333, emitida pela Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação e destinada a caução e reforço de caução;
- 2- Foram efetuadas retenções das quantias de **161,52 □**, **2□3,1□ □** e **28,81 □**, referente a 10% do valor dos Autos de Medição de Trabalhos a Mais, destinada a caução e reforço de caução;
- 3- Foi efetuada retenção da quantia de **33,□6 □**, referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva, destinada a caução;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada*), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 5- Considerando,
  - ter já decorrido o prazo de garantia;

- que da vistoria efetuada em 23.11.2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Garantia Autónoma n.º 2006.00333, emitida pela Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., no valor **2.899,89** €, correspondente a 10% do valor da adjudicação;
- ✓ Retenções das quantias de **161,52** €, **23,1** € e **28,81** €, referente a 10% do valor dos Autos de Medição de Trabalhos a Mais;
- ✓ Retenção da quantia de **33,6** €, referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Construção de anexo - Porto Alto (junto ao depósito elevado de água)”**, adjudicada à firma “REILIMA - Sociedade de Construções, Lda.”, no valor **28 998,93** € (vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito euros e noventa e três cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em catorze de julho de dois mil e seis, compareceram os srs. Carlos António Pinto Coutinho, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário sr. Fernando Miguel Carvalho da Silva, engenheiro técnico civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Carlos António Pinto Coutinho, vereador – CM Benavente*

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente*

*Fernando Miguel Carvalho da Silva, engenheiro técnico civil – Representante do empreiteiro*

*Despacho do vereador Carlos Coutinho:*

*À reunião. 27/12/2012.*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 8 – EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DE BECO – LARGO DE SANTO ANDRÉ, EM BENAVENTE**

**\* LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / TERMO DO 1º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.1/13-2008

Adjudicatário: Protecnil – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

**Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 32/2012, de 26 de dezembro**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta de 09.11.2012 (registo de entrada n.º 15600 de 15.11.2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

<b>Plano de Liberação de Cauções</b>					
<b>Prazo de garantia da obra</b>	<b>Valor a liberar</b>				
	<b>1.º ano – após receção provisória</b>	<b>2.º ano – após receção provisória</b>	<b>3.º ano – após receção provisória</b>	<b>4.º ano – após receção provisória</b>	<b>5.º ano – após receção provisória</b>
<b>5, 6, 8, 9 ou 10 anos</b>	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram prestadas as seguintes cauções, no valor global de **19,61** €:

- Garantia Autónoma n.º 2008.00676, emitida pela Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. no valor de **09,22** €, e correspondente a 10% do valor da adjudicação e destinada a caução e reforço de caução;
- Retenção na quantia de **10,39** €, referente a 5% do valor da Revisão de Preços provisória destinada a caução, a qual deveria ter sido devolvida face ao valor negativo da Revisão de Preços Definitiva;

- 3- Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 05.12.2008;
- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 26-12-2012;

- o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação das cauções perfazendo um valor global de 90% da caução total da obra que era exigível, ou seja, **638,30** € (0,90 x 709,22 €), após o termo do 4.º ano do prazo de garantia, e nos seguintes termos:

- ✓ Redução da Garantia Autónoma n.º 2008.00676, emitida pela Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., na importância de **638,30** €, passando a mesma a ter o valor de **0,92** € (709,22 € - 638,30 €);

bem como:

- ✓ Restituição da quantia de **10,39** €, referente a 5% da Revisão de Preços Provisória, uma vez que foi apurado um valor negativo para a Revisão de Preços Definitiva.

À consideração superior.

*Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil*

**Auto de Vistoria**  
**Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto**  
**1.º Ano**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e doze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Pavimentação do Beco – Largo de Santo André em Benavente”**, adjudicada à firma **“PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, SA”**, no valor de **7.092,15 € (sete mil, noventa e dois euros e quinze cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 8 (oito) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em vinte e dois de agosto de dois mil e oito, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador, Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o sr. Nelson Manuel Janela Tomás, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesse sentido e considerando;

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- ✓ terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro; e ainda;
- ✓ o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto;

deliberaram os intervenientes, dar por reunidas as condições, para que se proceda à liberação da caução correspondente ao primeiro ano decorrido, **ou se a 90% da caução total.**

Pelo sr. João Manuel Fernandes Tomás, administrador, na qualidade de representante do Adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente*  
*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente*  
*Nelson Manuel Janela Tomás – representante do empreiteiro*

*Despacho do vereador Carlos Coutinho:*  
*À reunião. 27/12/2012.*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 9 – EMPREITADA DE REVESTIMENTO SUPERFICIAL EM ACESSO AO CENTRO ESCOLAR DE SAMORA CORREIA E TROÇO DE ARRUAMENTO NA MATA DO DUQUE, EM SANTO ESTÊVÃO**

**\* RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/06-2010

Adjudicatário: Estrela do Norte – Engenharia e Construção, Lda.

**Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 326/2012, de 26 de dezembro**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 22.10.2012 (registo de entrada n.º 14632, de 24.10.2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos efetuados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor **1.60,13**, através de Garantia Bancária n.º 0085.025608.693, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação e destinada a caução e reforço de caução;
- 2- Nos termos do artigo 295.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 3- Considerando,
  - ter já decorrido o prazo de garantia;

- que da vistoria efetuada em 20.12.2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Garantia Bancária n.º 0085.025608.693, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de **1.60,13** €, correspondente a 10% do valor da adjudicação.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Revestimento superficial em acesso ao Centro Escolar de Samora Correia e troço de arruamento na Mata do Duque, em Santo Estêvão”**, adjudicada à firma **“ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, Lda.”**, no valor **17.601,30 € (dezassete mil, seiscentos e um euros e trinta cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 10 (dez) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em treze de setembro de dois mil e dez, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador, Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Rui Manuel Ferreira Juiz, engenheiro civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do código dos contratos públicos, de 29 de janeiro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente*  
*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente*  
*Rui Manuel Ferreira Juiz, engenheiro civil – representante do empreiteiro*

*Despacho do vereador Carlos Coutinho:*  
*À reunião. 27/12/2012.*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 10 – EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE SAMORA CORREIA E PORTO ALTO – 3.ª FASE**  
**\* LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.1/10-2010

Adjudicatário: Estrela do Norte – Engenharia e Construção, Lda.

**Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 325/2012, de 26 de dezembro**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 22-10-2012 (registo de entrada n.º 14629, datado de 24-10-2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

<b>Plano de Liberação de Cauções</b>					
<b>Prazo de garantia da obra</b>	<b>Valor a liberar</b>				
	<b>1.º ano – após receção provisória</b>	<b>2.º ano – após receção provisória</b>	<b>3.º ano – após receção provisória</b>	<b>4.º ano – após receção provisória</b>	<b>5.º ano – após receção provisória</b>
<b>5, 6, 7, 8, 9 ou 10 anos</b>	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram prestadas as seguintes cauções, no valor total de **2.033,56** €:

- Garantia Bancária n.º 0085.025726.093, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. no valor de **1.569,65** €, e correspondente a 10% do valor da adjudicação e destinada a caução e reforço de caução;
- Retenção na quantia de **392,91** €, no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2011, que, segundo informação da subunidade orgânica de contabilidade ocorreu por lapso, uma vez que foi prestada caução inicial de 10% do valor da adjudicação;
- Retenção na quantia de **81,50** €, referente a 10% do valor da Revisão de Preços Definitiva destinada a caução e reforço de caução;

- 3- Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 13.05.2011;
- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;



- ter já decorrido 1 (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 20-12-2012;
- o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação das cauções perfazendo um valor global de 30% da caução total da obra que era exigível, ou seja, **€95,35** [0,30 x (1.569,65 € + 81,50 €)], após o termo do 1.º ano do prazo de garantia, e nos seguintes termos:

- ✓ Restituição da quantia de **€81,50**, referente a 10% do valor da Revisão de Preços Definitiva;
- ✓ Redução da Garantia Bancária n.º 0085.025726.093, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., na importância de **€13,85**, passando a mesma a ter o valor de **€1.155,80** (1.569,65 € - (495,35 € - 81,50 €));

bem como,

- ✓ Restituição da quantia de **€392,01**, cobrada indevidamente aquando do pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2011, uma vez que foi prestada caução inicial de 10% do valor da adjudicação.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

**Auto de Vistoria**  
**Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto**  
**1.º Ano**

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e doze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Pavimentação de arruamentos de Samora Correia e Porto Alto – 3.ª fase”**, adjudicada à firma **“ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, Lda.”**, no valor de **15.696,45€ (quinze mil, seiscentos e noventa e seis euros e quarenta e cinco cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 24 (vinte e quatro) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em vinte e dois de dezembro de dois mil e dez, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador, Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o sr. Rui Manuel Ferreira Juiz, engenheiro civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- ✓ ter já decorrido 1 (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;

- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro; e ainda;
- ✓ o estabelecido nos nºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto;

deliberaram os intervenientes, dar por reunidas as condições, para que se proceda à liberação da caução correspondente ao primeiro ano decorrido, **ou seã 30 da caução total.**

Pelo sr. Rui Manuel Ferreira Juiz, engenheiro civil, na qualidade de representante do Adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Manuel Joaquim Quã Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente*  
*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente*  
*Rui Manuel Ferreira Juiz, engenheiro civil – representante do empreiteiro*

*Despacho do vereador Carlos Coutinho:*  
*À reunião. 27/12/2012.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

## **0 - Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **0.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO**

#### **Ponto 11 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / ISENÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO**

Processo n.º 185/2006

Requerente: Marinhave - Sociedade Agrícola Agro-Avícola, S.A

Local: Herdade Arneiro Grande, Santo Estêvão

#### **Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 1-12-2012**

Na sequência do ofício n.º 5702, de 12-11-2012, vem o requerente, pelo registo OP/16619, de 07-12-2012, solicitar a isenção da Taxa Municipal de Urbanização relativa ao processo acima indicado e expor os seguintes motivos:

«(...)

- 1- O processo em causa não configura uma operação de urbanização nem de loteamento;

- 2- *Todo este empreendimento encontra-se dentro dos limites da Herdade do Arneiro, propriedade da requerente, única utilizadora do mesmo, no âmbito da sua atividade;*
- 3- *A obra em causa encontra-se longe dos limites exteriores da Herdade e não necessita de qualquer ligação às redes ou infraestruturas camarárias;*
- 4- *Esta obra é bem como todo o empreendimento/atividade da nossa empresa é de interesse económico e social para o concelho;*
- 5- *As infraestruturas deste empreendimento serão integralmente construídas e mantidas pela nossa empresa;*
- 6- *De acordo com a alínea a) do n.º 2 do art. 12.º do Regulamento de “Taxas do Município de Benavente” estão isentos do pagamento equipamentos ligados a atividades industriais, comerciais, serviços, agrícolas, pecuárias que por deliberação da Câmara Municipal, venham a ser reconhecidas de interesse ou relevância económica para o Município.*
- 7- *Acresce que por deliberação Camarária de 08/10/1990, se acordou isentar de taxa de urbanização a ampliação de instalações de unidades industriais cuja sede se situa na área do Município.»*

Analisado o assunto, cumpre informar:

- O presente processo de licenciamento refere-se à legalização de 16 pavilhões na Herdade do Arneiro Grande, em Santo Estêvão;
- O requerente do processo é titular e gerente da Marinhave – Sociedade Agro-Avícola, S.A., com sede na Herdade do Arneiro Grande, Santo Estêvão, conforme consta na certidão do registo comercial, anexa;
- A Marinhave – Sociedade Agro-Avícola, S.A. emprega 163 trabalhadores conforme mencionado no Relatório Anual da Atividade do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, que anexa;
- A taxa municipal de urbanização importa em 367.580,00 € (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta euros);
- De acordo com a alínea a), do n.º 2 do art. 12.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, estão isentos do pagamento os equipamentos ligados a atividades industriais, comerciais, agrícolas, pecuárias e turísticas que por deliberação da Câmara Municipal, venham a ser reconhecidas de interesse ou relevância económica para o Município;
- De referir que o critério da Câmara Municipal em situações similares, tem sido de considerar de interesse ou relevância económica para o Município os equipamentos ligados a atividades industriais, comerciais, agrícolas, pecuárias e turísticas, cuja instalação resulte, no mínimo, a criação de quinze postos de trabalho e as respetivas sedes sociais se situem na área do Município.

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a aceitação do pedido de isenção da TMU apresentado.

Adelaide Cristina de Jesus F. Salvador, assistente técnica

<b>Parecer:</b> Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a isenção do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização.  20 dez. 2012  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião.  21-12-012  <b>O presidente</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou que se trata de um processo de legalização de dezasseis pavilhões na Herdade do Arneiro Grande, propriedade da Marinhave - Sociedade Agrícola Agro-Avícola, S.A., que sofreu algumas vicissitudes e passou pela vigência das medidas preventivas do novo aeroporto de Lisboa, encontrando-se finalmente em condições de ser concluído. Acrescentou que nos termos do critério que a Câmara Municipal tem vindo a adotar face ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente, a empresa reúne as condições para que lhe seja concedida a isenção da Taxa Municipal de Urbanização, no valor de trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta euros, circunstância que o leva a propor que o Executivo homologue a presente informação e isente do referido pagamento.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO observou que embora esteja em causa uma verba considerável, trata-se dum critério que tem sido utilizado pela Câmara Municipal com vista a apoiar as empresas, crendo que ter na área do Município uma empresa que mantém cento e sessenta e três postos de trabalho é assaz importante no momento que o País vive atualmente.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA afirmou que na situação económico-financeira que o País atravessa, seria provavelmente impossível à Marinhave - Sociedade Agrícola Agro-Avícola, S.A. liquidar a taxa em apreço, fator que poderia inviabilizar a própria empresa.

Acrescentou que por melhor estrutura económica e financeira que as empresas tenham, atualmente a falta de liquidez é por demais evidente, sendo que para além de a Câmara Municipal estar a salvaguardar cento e sessenta e três postos de trabalho com a isenção do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização, está também a dar um incentivo à economia local.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade reconhecer o interesse e a relevância económica da unidade industrial e, nos termos da alínea a) do número dois do artigo décimo segundo do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, isentar a Marinhave - Sociedade Agrícola Agro-Avícola, S.A do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização, no montante de 367.580,00 € (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

## **Ponto 12 – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO / ARMAZÉM / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS**

Processo: 1426/2011

Requerente: Frusantos - Frutos Seleccionados, Lda.

Local: Estrada da Samorena, 3 - Samora Correia

## **Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 20-12-2012**

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para a legalização das alterações e ampliação efetuadas no edifício existente no local acima indicado.

O projeto de arquitetura foi aprovado, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente na sua reunião de 26/05/2012.

Na sequência da anterior informação técnica de Gestão Urbanística de 09/10/2012, a requerente através do requerimento com o registo de entrada n.º 16833/2012, de 12/12, entregou os seguintes elementos.

- “arquitetura; rede de águas; rede de esgotos; condicionamento acústico; rede de gás; estabilidade”.

Em resultado da análise efetuada aos elementos entregues e ao processo, cumpre informar:

### 1 – Arquitetura

A requerente entregou nova planta de arquitetura na qual altera a designação de refeitório para sala de comer devido ao facto de nesta divisão não haver confeção de comida, mas apenas aquecimento da comida previamente cozinhada pelos trabalhadores/colaboradores da requerente (informação verbal prestada pelo técnico autor do projeto).

Do ponto de vista técnico, regulamentar e legal, não há qualquer objeção à alteração da designação indicada na planta entregue.

### 2 – Engenharia

#### 2.1 – Projeto de Estabilidade e Betão Armado

À responsabilidade do técnico autor.

A requerente deverá entregar novo termo de responsabilidade deste projeto, redigido de acordo com o disposto no Anexo I da Portaria n.º 232/2008, de 11/03, no qual deverá indicar quais as normas legais e regulamentares observadas na elaboração deste projeto.

#### 2.2 – Projeto da Rede Predial de Abastecimento de Água

À responsabilidade do técnico autor.

A requerente deverá entregar novo termo de responsabilidade deste projeto, redigido de acordo com o disposto no Anexo I da Portaria n.º 232/2008, de 11/03, no qual deverá indicar quais as normas legais e regulamentares observadas na elaboração deste projeto

#### 2.3 – Projeto da Rede de Drenagem das Águas Residuais Domésticas

À responsabilidade do técnico autor.

A requerente deverá entregar novo termo de responsabilidade deste projeto, redigido de acordo com o disposto no Anexo I da Portaria n.º 232/2008, de 11/03, no qual deverá indicar quais as normas legais e regulamentares observadas na elaboração deste projeto

#### 2.4 – Projeto da Rede de Drenagem das Águas Residuais Pluviais – Tela Final

Apesar de solicitado na anterior informação técnica a requerente não entregou as peças escritas deste projeto – tela final e não entregou o termo de responsabilidade redigido de acordo com o disposto no Anexo I da Portaria n.º 232/2008, de 11/03, no qual deverá indicar quais as normas legais e regulamentares observadas na elaboração deste projeto

#### 2.5 – Projeto de Condicionamento Acústico - Declaração

A requerente entregou uma declaração assinada pelo eng.º técnico civil Nuno Pinto, no qual este declara que “ *...relativamente ao projeto de condicionamento acústico, relativo ao projeto de alterações ... está isento de apresentação do dito projeto, uma vez que a legalização da parte do edifício que agora se requer, se destina a armazém e por isso não se enquadrar em nenhum tipo de uso de edifícios descritos no Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio, art. 1.º, n.º 2.*”

Analisada a declaração entregue e consultadas as peças escritas e desenhadas do projeto de arquitetura, entendo, salvo melhor opinião que as alterações e a ampliação que a requerente pretende legalizar, não se enquadram no âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11/05 e suas alterações, devido ao facto de as alterações incidirem na zona dos balneários, sala de comer e arrumos (alterações interiores) e a ampliação de edifício se destinar a armazém.

#### 2.6 – Projeto da Rede de Gás Natural - Declaração

A requerente entregou uma declaração assinada pelo eng.º técnico civil Nuno Pinto, no qual este declara que “ *...relativamente ao projeto de rede de gás, relativo ao projeto de alterações ... está isento de apresentação do dito projeto, uma vez que no edifício em questão não se fará uso de aparelho de consumo de gás.*”

Analisada a declaração entregue, entendo que conforme disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10/12, que deve ser considerado que a requerente está isenta da apresentação deste projeto, devido ao fato de não prever a utilização de gás na atividade e desenvolver.

#### 2.7 – Segurança Contra Incêndios

A requerente não entregou o projeto ou a ficha de segurança contra incêndios, conforme disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11.

Face ao exposto, considera-se que não estão reunidas as condições para o deferimento do pedido de licenciamento para a legalização das alterações e ampliação efetuadas no edifício existente no local acima indicado e proponho:

- a) Que se considere que as alterações e ampliação levadas a efeito pela requerente, não se enquadram no âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11/05, conforme referido no ponto 2.5) da presente informação,
- b) Que se considere que a requerente está isenta da apresentação do projeto da rede de gás natural, conforme referido no ponto 2.6) da presente informação;
- c) Que seja solicitado à requerente a entrega dos elementos em falta, nomeadamente os termos de responsabilidade, redigidos de acordo com o Anexo I da Portaria n.º 232/2008, de 11/03, a memória descritiva do projeto da rede predial de drenagem das águas residuais pluviais e o projeto ou a ficha de segurança contra incêndios.

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta  
Vasco Feijão, t. superior – eng.º civil

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	Homologo. Solicitar ao requerente os elementos em falta constantes da presente informação. A declaração relativa ao condicionamento acústico deve ser presente à reunião da C. Municipal.
	26-12-012
<b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>O presidente</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que se trata de instalações destinadas à recolha, lavagem e embalagem de fruta, nunca tendo a Câmara Municipal recebido qualquer reclamação relativamente a ruído provocado na vizinhança, sendo que a própria informação técnica aponta no sentido de que o Executivo possa dispensar o projeto acústico.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse subscrever o entendimento do senhor presidente da Câmara Municipal, com base no que tem sido o critério adotado e na opinião técnica que está explanada na presente informação.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade isentar da apresentação do projeto de condicionamento acústico.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

### **Ponto 13 – CERTIDÃO DE DESTAQUE**

Processo: 892/2012

Requerente: Evangelina Martins de Oliveira

Local: Estrada Malhada dos Carrascos, Samora Correia

### **Informação técnica de Gestão Urbanística, de 20-12-2012**

Pretende a requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 3 408.50m<sup>2</sup>, ao terreno com a área total de 6 817.00m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 73/19850122, com as seguintes confrontações:

- Norte – Viúva de José Salvador;
- Sul – Caminho público;
- Nascente – Caminho público;
- Poente – Joaquim Inácio.

Analisada a proposta, cumpre-nos informar:

1. De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente a parcela de terreno insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Verde Agrícola.

2. Verifica-se a existência de construção no terreno a destacar, com processo de obras n.º 343/1992, em nome de Otilia de Oliveira Fernandes.

3. As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos.

4. O n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, estabelece que “Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.”

5. A pretensão não contraria o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente.

6. Identificam-se assim duas parcelas separadas, caracterizadas conforme elementos apresentados pela requerente e da sua responsabilidade:

- Parcela a destacar com a área de 3 408.50m<sup>2</sup>, confrontando:
  - do Norte: Viúva de José Salvador;
  - do Sul: Estrada Malhada dos Carrascos;
  - do Nascente: Estrada Malhada dos Carrascos;
  - do Poente: Parcela sobranete.
  
- Parcela restante com a área de 3 408.50m<sup>2</sup>, confrontando:
  - do Norte: Viúva de José Salvador;
  - do Sul: Estrada Malhada dos Carrascos;
  - do Nascente: Parcela a destacar;
  - do Poente: Joaquim Inácio.

### Conclusão

Considera-se que estão reunidas as condições para a emissão da certidão de destaque requerida, nos termos da presente informação técnica.

À consideração superior.

Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

<b>Parecer:</b> Face ao teor da informação, propõe-se a emissão da correspondente certidão.  20 dez. 2012  <b>O chefe da D.M.O.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião  21-12-012  <b>O presidente</b>
--	---

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, em face da mesma, autorizar o destaque e certificar em conformidade. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

## 05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

### 05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa



## **Ponto 1 – FESTA PEQUENA EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ – PEDIDO DE APOIO**

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Associação das Comissões de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz de Benavente

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização da Festa Pequena, a ter lugar nos dias 26 e 27 de janeiro:

- Autorização para realização de um baile no auditório N.ª Sra. da Paz a partir das 23.00 horas do dia 26;
- Autorização para acender a tradicional fogueira no espaço entre o auditório da Festa e a sede da Columbófila;
- Fornecimento dos cepos e colocação no local;
- Colocação de rampa de madeira na saída do Parque 25 de abril;
- Cedência das instalações do albergue dos Camarinhais para a dormida do fogueiteiro que irá lançar o fogo nos dias festivos (25, 26 e 27 de janeiro).

Mais informam que contrataram iluminação para a alameda principal do Parque 25 de Abril, pelo que solicitam autorização para que a empresa de iluminação possa montar os prumos que suportam as decorações, bem como que possa a Câmara Municipal tomar as diligências necessárias para que seja possível fazer as ligações elétricas da iluminação (de 25 a 27 de janeiro) no coreto situado no Parque 25 de abril.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS solicitou que se alerte a Associação das Comissões de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz de Benavente para que a iluminação possa ser colocada de forma a não ser suportada nos candeeiros de iluminação pública, a fim de evitar os problemas de oscilação ocorridos no ano anterior, que puseram em causa a solidez e segurança dos candeeiros.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado, devendo ser tida em consideração a chamada de atenção do senhor vereador Manuel dos Santos.

## **Ponto 15 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA**

### **SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA**

#### **1- REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS**

Observou que sistematicamente se verifica os empreiteiros que normalmente fazem obras por conta das empresas fornecedoras quer de gás, quer de eletricidade, obras essas que envolvem abertura de valas nos arruamentos da área do Município, são, por regra, muito lesto em ocupar a via, em não deixar estacionar e, muitas vezes, em impedir a circulação pedonal, sendo que quando se trata de repor os pavimentos, vão-se esquecendo de o fazer e o tempo vai passando.

Transmitiu, a título de exemplo, que antes do final do ano de dois mil e doze houve uma intervenção na Av. “O Século”, em Samora Correia, por parte de um determinado empreiteiro, e a reposição da calçada foi feita com alguns dias de atraso, encontrando-se uma verdadeira cratera na Rua Associação Comercial de Lisboa, deixada pelo mesmo empreiteiro há mais de três semanas.

Deixou à Câmara Municipal a mensagem de que seja fiscalizada a falta de atuação e a inércia em repor as ruas no estado em que normalmente estão, e que são muitas vezes arruinadas e provocam tantos transtornos.

Na sequência da intervenção da senhora vereadora Ana Casquinha, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS**

Considerou que a intervenção da senhora vereadora Ana Casquinha corresponde a uma justa chamada de atenção para as intervenções que são efetuadas quer pela EDP, quer pela Setgás e até mesmo pela empresa intermunicipal Águas do Ribatejo, que também se atrasa e obriga a que os serviços municipais elaborem um relatório fotográfico das situações.

Disse que a Águas do Ribatejo tem melhorado mas, ainda assim, há algumas deficiências que resultam dos procedimentos burocráticos, mas que não deixam de ser graves e incómodos para os munícipes.

Acrescentou que se verifica também o hábito dos empreiteiros quererem interromper o trânsito nas artérias sem dar conta à Câmara Municipal, quando por vezes há condições para realizarem o trabalho em meia faixa, com simples sinalização intermitente.

Chamou particular atenção dos senhores vereadores a tempo inteiro para a necessidade de mandar intervir, logo que se verifiquem situações de desrespeito pelos interesses e direitos dos munícipes.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

### **1- REUNIÃO COM A EDP – DISTRIBUIÇÃO**

Transmitiu que a EDP – Distribuição se propõe realizar uma reunião com a Câmara Municipal, para prestar contas da sua ação no ano anterior e para que o Executivo possa dizer do que considera importante e relevante apresentar para a proposta de plano de investimentos da EDP.

Crê que se cumpre algo relevante para a Câmara Municipal no seu relacionamento com a EDP – Distribuição, sendo que a qualidade da participação do Executivo se prende com a preparação da reunião, considerando positivo que se comece a pensar, desde já, em questões que criam problemas aos concidadãos e podem, e devem, ser objeto de análise e de discussão.

### **2- REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Deu conta que a reunião do Conselho Municipal de Educação foi marcada para as quinze horas do dia dezassete de janeiro, esperando fazer um ponto de situação relativamente ao que tem sido a ação da Câmara Municipal, aos problemas sentidos nas escolas e a quaisquer outros assuntos de relevante interesse para o bom funcionamento do parque escolar.

### **3- PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

Observou que não é ainda possível fazer um ponto de situação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, porquanto não há ainda resposta da CCDD

relativamente à prorrogação da Declaração de Impacte Ambiental do Novo Aeroporto de Lisboa, fator que está a originar problemas no processo de aprovação. Contudo, crê que o limite para a obtenção de resposta deverá ser a próxima semana, após o que, com o acordo dos senhores vereadores, irá solicitar ao senhor secretário de Estado da Administração Local que, uma vez mais, possa ajudar na marcação urgente de uma reunião com o senhor secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território, para que a Câmara Municipal possa tomar boas decisões e faça avançar o processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

## **Ponto 16 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIOS**

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

## **Ponto 1 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Empreitada de Ampliação e Requalificação da EB1 N.º 1 de Benavente – Minuta do contrato;
- I Alteração ao Orçamento e I Alteração às Grandes Opções do Plano / Proposta;
- Aumento Temporário dos Fundos Disponíveis / Proposta;
- Concursos CCE-CIMLT – Concurso Público para a aquisição de Combustíveis Rodoviários, designadamente Gasóleo a granel-Acordo Quadro – Projeto de Decisão de Adjudicação;
- Concursos CCE-CIMLT – Concurso Público para a aquisição de Combustíveis Rodoviários através de cartão eletrónico de abastecimento, designadamente Gasolina, Gasóleo e Gás de Petróleo Liquefeito GPL - Acordo Quadro – Projeto de Decisão de Adjudicação;
- Cedência / Doação de bem móvel – salamandra;
- Operação Urbanística: Licença Administrativa / Isenção da Taxa Municipal de Urbanização;
- Ampliação e Alteração / Armazém / Junção de documentos;
- Certidão de destaque.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e trinta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.



# Município de Benavente

## ANEXO

- **I Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2013** (5 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2013



Município  
de  
Benavente

# 1.ª Alteração ao Orçamento

da RECEITA e da DESPESA  
para o ano financeiro de



**APROVAÇÃO**

Câmara Municipal .. Reunião de 07/01/2013



# Município de Benavente

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2013

Despesa

Alteração Nº 1

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
<b>02</b>	<b>Câmara Municipal e Serviços Municipais</b>					
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	90.000,00	38.500,00		128.500,00	
02 020225	Outros serviços					
02 02022502	Mão-de-Obra alheia	500,00	5.500,00		6.000,00	
02 04	Transferências correntes					
02 0408	Famílias					
02 040802	Outras	121.800,00	150,00		121.950,00	
02 06	Outras despesas correntes					
02 0602	Diversas					
02 060201	Impostos e taxas	288.570,00		71.350,00	217.220,00	
	<b>Despesas Correntes:</b>	<b>500.870,00</b>	<b>44.150,00</b>	<b>71.350,00</b>	<b>473.670,00</b>	
02 07	Aquisição de bens de capital					
02 0701	Investimentos					
02 070101	Terrenos	40.000,00	7.200,00		47.200,00	
02 070103	Edifícios					
02 07010305	Escolas					
02 0701030502	Reparação e beneficiação	1.837.300,00	19.000,00		1.856.300,00	



# Município de Benavente

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2013

Despesa

Alteração Nº 1

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02 070115	Outros investimentos	31.000,00	1.000,00		32.000,00	
	Despesas de Capital:	1.908.300,00	27.200,00	0,00	1.935.500,00	
	Total do Orgão 02:	2.409.170,00	71.350,00	71.350,00	2.409.170,00	
	Total de despesas correntes:	500.870,00	44.150,00	71.350,00	473.670,00	
	Total de despesas de capital:	1.908.300,00	27.200,00	0,00	1.935.500,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	2.409.170,00	71.350,00	71.350,00	2.409.170,00	

ORGÃO EXECUTIVO

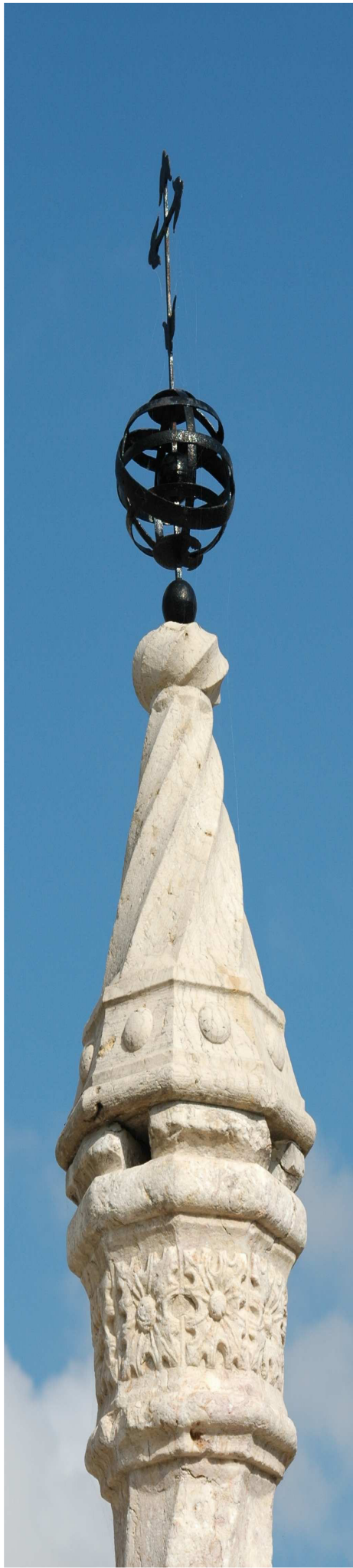
Em ..... de ..... de .....

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

.....



# 1.ª Alteração



## GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro de

# 2013

**APROVAÇÃO**

Câmara Municipal ... Reunião de 07/01/2013





# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2013  
Alteração Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			Anos Seguintes			
												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2014	2015	2016	2017 e seguintes
01						EDUCAÇÃO						2.802.850,00	0,00	2.802.850,00	19.000,00		2.821.850,00	0,00	2.821.850,00				
01	002					Ensino básico						2.692.650,00	0,00	2.692.650,00	19.000,00		2.711.650,00	0,00	2.711.650,00				
01	002	2008	27			Beneficiação / Ampliação Escolas						1.913.350,00	0,00	1.913.350,00	19.000,00		1.932.350,00	0,00	1.932.350,00				
01	002	2008	27	1		Escola EB1 n.º 1 - Benavente						1.104.150,00	0,00	1.104.150,00	19.000,00		1.123.150,00	0,00	1.123.150,00				
01	002	2008	27	1	1	Projecto	02	0701030502	03	01/08	12/13	5.000,00	0,00	5.000,00	19.000,00		24.000,00	0,00	24.000,00				
06						HABITAÇÃO, ORDENAMENTO TERRITÓRIO E URB.						262.500,00	0,00	262.500,00	8.200,00		270.700,00	0,00	270.700,00				
06	001					Habitação						176.500,00	0,00	176.500,00	7.200,00		183.700,00	0,00	183.700,00				
06	001	2013	5			Aquisição de terrenos	02	070101	02	01/13	12/13	5.000,00	0,00	5.000,00	7.200,00		12.200,00	0,00	12.200,00				
06	002					Ordenamento do Território						86.000,00	0,00	86.000,00	1.000,00		87.000,00	0,00	87.000,00				
06	002	2002	25			Revisão Plano Director Municipal/PMOT's	02	070115	01	01/02	12/13	31.000,00	0,00	31.000,00	1.000,00		32.000,00	0,00	32.000,00				
11						EQUIPAMENTO RURAL E URBANO						1.269.468,00	0,00	1.269.468,00	38.500,00		1.307.968,00	0,00	1.307.968,00				
11	001					Espaços verdes						994.880,00	0,00	994.880,00	38.500,00		1.033.380,00	0,00	1.033.380,00				
11	001	2010	5056			Assessoria para a regeneração urbana - estudos e consultadoris	02	020214	03	01/10	12/13	20.000,00	0,00	20.000,00	38.500,00		58.500,00	0,00	58.500,00				
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												61.000,00	0,00	61.000,00	65.700,00	0,00	126.700,00	0,00	126.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_